



EDITAL Nº XX/2026 - Sesi-DR/AP
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NAS EQUIPES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL E DE
COMPETIÇÃO DA ESCOLA Sesi VISCONDE DE MAUÁ

A Direção da Escola Sesi Visconde de Mauá, unidade do Serviço Social da Indústria - Sesi-DR/AP, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as regras do processo seletivo para ingresso de estudantes nas Equipes de Robótica Educacional e de Competição da instituição na temporada 2026/2027, bem como as condições de participação, acompanhamento e permanência dos estudantes selecionados.

1. OBJETO, FINALIDADE E VIGÊNCIA

Art. 1º O processo seletivo destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados na Escola Sesi Visconde de Mauá e tem por finalidade formar grupos de robótica representativos da instituição, promovendo experiências educacionais relacionadas à tecnologia, ciência, engenharia, matemática, inovação, resolução de problemas, colaboração, comunicação, autonomia e protagonismo estudantil.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e disciplina o processo seletivo e as condições de participação na temporada 2026/2027, prevista para o período de novembro de 2026 a agosto de 2027.

2. GRUPOS DE FORMAÇÃO, MODALIDADES E VAGAS

Art. 3º Os candidatos concorrerão a apenas 01 (um) dos seguintes grupos de formação:

Código	Grupo / modalidades	Público-alvo	Ampla	PcD
G01	* FLL - FIRST LEGO League; * OBR - Olimpíada Brasileira de Robótica.	6º ao 8º ano do Ensino Fundamental Anos Finais.	03	01
G02	* FTC - FIRST Tech Challenge; * FIRA - Federação Internacional de Robótica e Automação; * TJR - Torneio Juvenil de Robótica.	9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais à 3ª série do Ensino Médio.	03	01
G03	* STEM Racing.	1ª à 3ª série do Ensino Médio.	03	01

§1º Serão ofertadas 12 (doze) vagas no total. As vagas correspondem ao ingresso nos grupos de formação e não se confundem com o número de integrantes permitido pelos regulamentos das competições.

A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.



§2º O ingresso em determinado grupo não assegura participação automática em todas as modalidades, eventos, funções, viagens ou delegações a ele vinculados.

Art. 4º Cada grupo terá 01 (uma) vaga reservada a candidato com deficiência - PcD. A vaga será preenchida segundo a ordem de classificação dos candidatos inscritos nessa condição; se não houver candidato PcD aprovado, será revertida à ampla concorrência do mesmo grupo.

Art. 5º Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas formarão cadastro de reserva do respectivo grupo, em ordem decrescente de classificação e válido durante a temporada. A inclusão no cadastro não gera direito à convocação. Em vacância de vaga reservada, terá prioridade o candidato PcD subsequente do mesmo grupo; inexistindo candidato elegível, aplica-se a reversão para ampla concorrência.

Art. 6º A composição das equipes e delegações de cada competição poderá variar conforme regulamento da modalidade, limite de integrantes, requisitos técnicos e os registros de acompanhamento da temporada, sem alterar a ordem de classificação para ingresso ou convocação do cadastro de reserva.

3. REQUISITOS E DISPONIBILIDADE PARA TREINAMENTOS

Art. 7º Para participar, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado na Escola Sesi Visconde de Mauá;
- II - estar em ano ou série compatível com o grupo escolhido;
- III - possuir aproveitamento escolar geral igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- IV - possuir frequência escolar geral igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);
- V - possuir disponibilidade para os treinamentos regulares e atividades obrigatórias;
- VI - apresentar as informações, autorizações e documentos exigidos no prazo;
- VII - participar das etapas obrigatórias do processo seletivo.

§1º A matrícula, a escolaridade, o aproveitamento escolar e a frequência serão verificados diretamente nos registros oficiais da Escola, considerando as informações disponíveis até o encerramento das inscrições.

§2º Para fins do inciso III, o aproveitamento escolar geral será apurado de acordo com a sistemática de avaliação adotada para a etapa de ensino do candidato, observada a equivalência mínima a 70% da pontuação ou desempenho possível.

§3º No Ensino Fundamental, quando o desempenho estiver registrado por pontuação, será considerado o percentual correspondente à pontuação obtida em relação à pontuação máxima disponível no período.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**



No Ensino Médio, quando o boletim apresentar conceitos, serão utilizados os registros acadêmicos institucionais correspondentes para verificar a equivalência ao aproveitamento mínimo de 70%.

§4º O candidato não precisará apresentar boletim, declaração ou realizar cálculo próprio para comprovar o requisito previsto neste artigo.

§5º Componentes curriculares que ainda não apresentem resultado suficiente para apuração não serão considerados de forma prejudicial ao candidato.

Art. 8º Os treinamentos regulares ocorrerão prioritariamente nos seguintes turnos: G01 - vespertino; G02 - matutino; G03 - vespertino. Os dias e horários específicos serão definidos pela Coordenação de Tecnologia Educacional em consonância com a Direção Escolar e comunicados aos estudantes selecionados e aos responsáveis legais antes do início das atividades.

Art. 9º Poderão ocorrer atividades extraordinárias em contraturno, sábados, feriados, recessos ou períodos de preparação para competições. Quando programáveis, serão comunicadas previamente. Para fins de frequência, somente serão obrigatórias as atividades assim identificadas no cronograma ou na convocação oficial.

Art. 10. O estudante e seu responsável legal deverão verificar, antes da inscrição, a compatibilidade do turno previsto de treinamento com os demais compromissos. A participação nas equipes não afasta o cumprimento das obrigações curriculares regulares.

Art. 11. Os treinamentos ocorrerão prioritariamente na Escola Sesi Visconde de Mauá e poderão incluir visitas técnicas, pesquisas de campo, oficinas ou outras atividades em local diverso, mediante comunicação prévia das condições relevantes. A participação deverá ser registrada pelos meios definidos pela Coordenação de Tecnologia Educacional em consonância com a Direção Escolar.

4. INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

Art. 12. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico institucional, no período definido no Anexo I, com ciência e autorização do responsável legal. O acesso será divulgado pelos canais oficiais da Escola Sesi Visconde de Mauá.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato deverá: informar corretamente os dados solicitados; selecionar apenas 01 (um) grupo; declarar ciência das condições de participação e treinamento; enviar o Vídeo de Intenção; anexar o Termo de Ciência e Autorização para Participação no Processo Seletivo constante do Anexo V; e, quando aplicável, apresentar as informações ou documentos relativos à vaga PcD e ao atendimento específico.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**



Art. 14. A inscrição somente será considerada concluída após o preenchimento dos campos obrigatórios, o envio dos documentos e informações exigidos e o registro eletrônico dentro do prazo. O candidato e seu responsável legal respondem pela conferência do conteúdo enviado; a submissão não assegura homologação.

Art. 15. Será considerada para análise apenas 01 (uma) inscrição por candidato. Havendo mais de uma submissão dentro do prazo, valerá exclusivamente a última registrada pelo sistema, incluindo grupo, vídeo, declarações e documentos. O indeferimento da última submissão não restabelece as anteriores.

Art. 16. Encerradas as inscrições, não serão permitidas nova submissão, troca de grupo, substituição do Vídeo de Intenção ou inclusão posterior de requisito que deveria estar atendido no prazo original, ressalvadas falha comprovadamente atribuível ao sistema institucional ou hipótese expressamente prevista neste Edital.

Art. 17. Informações ou documentos ilegíveis, incompletos ou inconsistentes poderão resultar em indeferimento quando impedirem a verificação do requisito. A Comissão poderá solicitar esclarecimento ou documento complementar apenas para confirmar informação já apresentada, sem permitir alteração da condição existente no encerramento das inscrições.

Art. 18. Informação ou documento comprovadamente falso poderá resultar, conforme o momento da identificação, em indeferimento, eliminação, cancelamento da classificação ou convocação, ou desligamento, mediante apuração e oportunidade de manifestação quando cabível.

Art. 19. Após a análise, será divulgada relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas. Após o prazo de recurso, será publicada a relação definitiva das inscrições homologadas. Somente candidatos habilitados poderão participar das etapas avaliativas.

5. VAGA PcD E ACESSIBILIDADE

Art. 20. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada PcD deverá declarar essa condição na inscrição e apresentar a documentação comprobatória exigida no formulário. A documentação deverá ser legível e suficiente para identificar o candidato, o profissional emissor e a condição declarada.

§1º A Comissão poderá solicitar esclarecimento ou documento complementar estritamente necessário à validação, sem admitir alteração da condição existente no encerramento das inscrições.

§2º A ausência ou inadequação da documentação impedirá a concorrência à vaga reservada, mantendo-se a candidatura na ampla concorrência desde que os demais requisitos estejam atendidos.

Art. 21. O candidato que necessitar de atendimento específico ou recurso de acessibilidade poderá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio do Formulário constante do Anexo VII, indicando a barreira e o

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

apoio necessário. Poderão ser adotados, conforme a necessidade e a natureza da etapa, adequação física ou de mobiliário, formato acessível, tecnologia assistiva, apoio de acesso ou comunicação, tempo adicional tecnicamente justificado ou outro recurso compatível.

Art. 22. A adaptação deverá assegurar condições adequadas de participação sem modificar a competência, o conteúdo, os critérios ou a nota mínima avaliados. O recurso autorizado não poderá reduzir a pontuação. A decisão e as condições de aplicação serão comunicadas antes da etapa e poderão ser objeto de recurso no prazo do Anexo I.

Art. 23. Apoio de terceiro por necessidade de acessibilidade não poderá interferir no conteúdo ou na resposta individual do candidato. O auxílio exclusivamente técnico para operação do equipamento de gravação do Vídeo de Intenção não depende de solicitação prévia, desde que não interfira no conteúdo.

6. ETAPAS, PONTUAÇÃO E REGRAS DE AVALIAÇÃO

Art. 24. O processo seletivo compreenderá fase de habilitação e as seguintes etapas avaliativas, totalizando 100 (cem) pontos:

Etapa	Pontuação	Natureza	Mínimo
Prova Objetiva	25	Classificatória e eliminatória	12,00
Avaliação Prática e Colaborativa - Componente Técnico	35	Classificatória e eliminatória	18,00
Avaliação Prática e Colaborativa - Componente Colaborativo	20	Classificatória	Não se aplica
Vídeo de Intenção	20	Classificatória	Não se aplica
TOTAL	100	-	-

Art. 25. A Prova Objetiva avaliará os conteúdos definidos no Anexo II, que também estabelece a quantidade de questões e o tempo de realização para cada grupo de formação. A etapa valerá 25 pontos. A nota será calculada pela fórmula $PO = (AC \div TQ) \times 25$, em que AC corresponde ao número de acertos e TQ ao total de questões. Será eliminado o candidato com nota inferior a 12,00. Questão anulada terá sua pontuação atribuída a todos os candidatos submetidos à respectiva questão.

Art. 26. A Avaliação Prática e Colaborativa valerá 55 pontos e será uma etapa única, ainda que seus componentes ocorram em momentos sucessivos. O Componente Técnico valerá 35 pontos, com mínimo de 18,00; o Componente Colaborativo valerá 20 pontos e não terá nota mínima autônoma. A nota colaborativa não compensa resultado técnico inferior ao mínimo. Os critérios e descritores constam do Anexo III.



Parágrafo único. A realização da Avaliação Prática e Colaborativa poderá ocorrer na mesma data da Prova Objetiva, independentemente da apuração prévia de seu resultado. A participação nessa etapa não afasta o caráter eliminatório da Prova Objetiva, permanecendo a classificação final condicionada ao cumprimento de todas as notas mínimas e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 27. O funcionamento ou a conclusão final da solução constituirá evidência relevante quando prevista no desafio, mas não determinará isoladamente a nota técnica, que deverá considerar o processo efetivamente observado.

Art. 28. O Vídeo de Intenção valerá 20 pontos e terá caráter classificatório, conforme critérios e descritores do Anexo IV. Qualidade de câmera, resolução, cenário, edição, vestimenta, trilha sonora ou outros elementos de produção audiovisual não serão pontuados.

Art. 29. Quando uma etapa for aplicada em mais de uma turma, horário, grupo ou instrumento, deverão ser asseguradas condições equivalentes de tempo, recursos, orientações, competências avaliadas e grau de complexidade. Instrumentos distintos deverão ser previamente definidos e registrados.

Art. 30. O candidato deverá participar das etapas obrigatórias para as quais for convocado. A ausência injustificada em etapa presencial implicará eliminação. Não haverá segunda chamada, reaplicação ou remarcação, salvo situação excepcional formalmente reconhecida, adaptação previamente autorizada ou falha atribuível à organização do processo.

Art. 31. Durante as avaliações, o candidato deverá observar as orientações e utilizar somente materiais, equipamentos e formas de auxílio autorizados. Poderá ser eliminado quem utilizar fraude, receber ou fornecer auxílio não autorizado, interferir indevidamente na avaliação de outro candidato, usar recurso não autorizado ou descumprir regra expressa de aplicação.

7. COMISSÃO AVALIADORA

Art. 32. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora designada pela Direção da Escola Sesi Visconde de Mauá com apoio da Coordenação de Tecnologia Educacional, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, com participação preferencial de profissionais da Direção/Coordenação Pedagógica, Coordenação de Tecnologia Educacional, Professores, área técnica de robótica e/ou Orientação Pedagógica, conforme a natureza das etapas.

Art. 33. Compete à Comissão organizar e aplicar as etapas, verificar requisitos, utilizar as rubricas de forma uniforme, registrar avaliações e ocorrências, consolidar resultados, decidir situações excepcionais do processo, analisar recursos quando cabível e manter os registros necessários à rastreabilidade.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Art. 34. Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão atuar com imparcialidade, objetividade e confidencialidade. A existência de vínculo familiar relevante, relação de dependência, interesse pessoal direto ou qualquer circunstância capaz de comprometer a imparcialidade deverá ser comunicada à Direção Escolar, que avaliará a necessidade de substituição do avaliador, mediante registro da decisão. O vínculo pedagógico regular entre avaliador e candidato, isoladamente, não caracteriza impedimento. Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão manter sigilo sobre notas, classificações preliminares, avaliações individuais e demais registros do processo até sua divulgação oficial.

Art. 35. Decisões sobre eliminação durante etapa, condição excepcional de realização, correção de procedimento, impedimento/substituição de avaliador, recurso ou situações não previstas no procedimento ordinário deverão ser registradas. Os registros do Processo Seletivo, incluindo fichas, planilhas, decisões, deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 01 ano, com acesso restrito.

8. CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

Art. 36. A pontuação final será a soma das notas das etapas classificatórias, até 100 pontos. A classificação será realizada separadamente por grupo, em ordem decrescente, sendo classificados dentro das vagas os candidatos que, além de habilitados, tenham participado das etapas obrigatórias, atingido as notas mínimas e não incorrido em hipótese de eliminação.

Art. 37. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente: I - maior nota no Componente Técnico; II - maior nota no Componente Colaborativo; III - maior nota na Prova Objetiva; IV - maior nota no Vídeo de Intenção; V - maior aproveitamento escolar geral; VI - maior frequência escolar; VII - sorteio registrado em ata.

Art. 38. Os resultados serão divulgados pelos canais oficiais com identificação suficiente do candidato, grupo, pontuação e situação, sem exposição desnecessária de condição de deficiência, informações acadêmicas detalhadas, registros disciplinares ou outros dados pessoais.

Art. 39. Na Prova Objetiva serão divulgados gabarito e resultado preliminares, prazo de recurso e gabarito/resultados definitivos. Nas etapas por rubrica será divulgada a nota total e, na Avaliação Prática e Colaborativa, as notas separadas dos componentes. Ao final será publicada classificação preliminar por grupo, com pontuação das etapas, pontuação final, posição e situação.

Art. 40. Será assegurado recurso contra: indeferimento de inscrição; decisão sobre condição para vaga PcD; decisão de acessibilidade; questão ou gabarito preliminar; pontuação de etapa; eliminação; e classificação preliminar, nos prazos do Anexo I.



Art. 41. O recurso deverá ser apresentado por meio do Formulário constante do Anexo VI e identificar candidato e grupo, indicar objetivamente a decisão, questão, critério ou nota contestada, apresentar fundamentação e indicar o pedido. Não serão conhecidos recursos fora do prazo, por meio diverso, sem identificação suficiente, sem fundamentação ou sobre matéria estranha ao processo. O recurso não permite nova prova, nova gravação, resposta complementar, troca de grupo ou inclusão tardia de requisito, salvo hipótese expressamente admitida.

Art. 42. Os recursos serão analisados com base nos documentos, fichas, rubricas e demais registros do processo, por decisão fundamentada. O avaliador responsável pela nota questionada poderá prestar esclarecimento técnico, sem prejuízo da análise colegiada. Da análise poderão resultar manutenção ou retificação da nota/decisão, anulação de questão, alteração de gabarito, revisão de classificação ou reintegração.

§1º A anulação de questão atribuirá a respectiva pontuação a todos os candidatos submetidos à questão. Alteração de gabarito implicará recálculo das notas. Alterações decorrentes de recurso poderão modificar a classificação de outros candidatos.

§2º Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final. Não caberá novo recurso no âmbito deste Processo Seletivo, ressalvada correção de erro material pela própria instituição.

§3º Encerrada a fase recursal, a Comissão Avaliadora encaminhará o resultado final consolidado à Direção da Escola Sesi Visconde de Mauá para homologação e autorização da divulgação oficial.

9. CONVOCAÇÃO, INGRESSO, TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES

Art. 43. Os candidatos classificados dentro das vagas serão convocados para manifestação de aceite e formalização do ingresso. A ausência de manifestação no prazo informado será considerada desistência e permitirá convocar o candidato subsequente do cadastro de reserva.

Art. 44. O estudante será considerado integrante somente após classificação, convocação regular, aceite e participação com seu responsável da reunião de formalização do ingresso.

Art. 45. Os integrantes participarão dos treinamentos, reuniões e atividades preparatórias correspondentes ao grupo. As atividades poderão envolver programação, construção, prototipagem, testes, projetos de inovação, pesquisa, documentação técnica, gestão, comunicação, apresentações e outras ações compatíveis. Funções poderão ser distribuídas, rodiziadas ou remanejadas conforme necessidades pedagógicas e técnicas; o ingresso não assegura função exclusiva.

Art. 46. A participação em evento ou competição específica dependerá da programação institucional, do regulamento oficial, do limite de integrantes, das condições técnicas e pedagógicas, da disponibilidade e

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**



situação de permanência do estudante, das funções necessárias e das condições logísticas e institucionais.

Art. 47. Quando o número de integrantes aptos superar o limite da competição, a Coordenação de Tecnologia Educacional definirá a equipe ou delegação considerando obrigatoriamente os registros formais de desempenho técnico, frequência, participação nas atividades obrigatórias e cumprimento das responsabilidades assumidas, podendo ainda ser considerados critérios complementares relacionados às exigências específicas do regulamento da competição.

Art. 48. Viagens, deslocamentos e atividades externas dependerão das autorizações cabíveis. Os estudantes e responsáveis serão previamente informados, conforme aplicável, sobre local, período, horários, deslocamento, documentos e demais condições. A ausência de autorização necessária poderá impedir a participação naquele evento, sem produzir, por si só, desligamento.

Art. 49. As condições de custeio das despesas relacionadas a transporte, hospedagem, alimentação, taxas de inscrição, uniformes, documentação e outras necessidades decorrentes da participação em eventos e competições serão definidas especificamente para cada atividade, considerando a disponibilidade orçamentária institucional, o local de realização, o período, as exigências do evento e as demais condições logísticas e operacionais.

§ 1º A Escola Sesi Visconde de Mauá comunicará previamente aos estudantes convocados e aos respectivos responsáveis legais as condições de participação, especificando as despesas que serão custeadas pela instituição e aquelas que, eventualmente, ficarão sob responsabilidade das famílias.

§ 2º Sempre que necessário, será realizada reunião de orientação com os estudantes e seus responsáveis legais, destinada ao esclarecimento das condições de participação, dos procedimentos, dos prazos e das responsabilidades de cada parte.

§ 3º A participação em atividades que impliquem despesas sob responsabilidade das famílias dependerá de ciência e concordância prévias do responsável legal, não constituindo o ingresso nas Equipes de Robótica garantia automática de custeio integral das despesas relacionadas a eventos e competições.

Art. 50. A Escola poderá deixar de participar ou suspender sua participação em competição, evento ou atividade por alteração/cancelamento do organizador, ausência de condições técnicas ou pedagógicas, impossibilidade logística, indisponibilidade de recursos, segurança ou outra circunstância justificada. A suspensão ou o cancelamento da participação não gera, por si só, direito à compensação, indenização ou participação automática em outro evento.

10. DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**



Art. 51. São direitos do estudante integrante: participar das atividades correspondentes ao grupo; receber orientação técnica e pedagógica; utilizar recursos institucionais nas atividades autorizadas; conhecer, sempre que possível, cronogramas e critérios; ser avaliado e acompanhado por critérios objetivos; receber devolutivas; participar em ambiente de respeito e segurança; ter assegurados os recursos de acessibilidade autorizados; ter seus dados protegidos; e ser informado, juntamente com o responsável legal, sobre situação que possa comprometer sua permanência.

Art. 52. São deveres do estudante: participar das atividades obrigatórias e cumprir horários; manter requisitos acadêmicos e de frequência; executar com responsabilidade as tarefas atribuídas; atuar com ética, respeito e colaboração; cumprir o Regimento Escolar e normas institucionais; zelar por materiais, equipamentos e espaços; usar recursos tecnológicos apenas para finalidades autorizadas; comunicar impedimentos e ausências; manter postura compatível com a representação institucional; preservar informações cuja divulgação tenha sido restringida; observar regulamentos das modalidades; e devolver os bens sob sua responsabilidade.

Art. 53. É vedado ao estudante utilizar ou retirar materiais/equipamentos sem autorização; adotar conduta que coloque pessoas em risco; praticar bullying, intimidação, discriminação, violência ou assédio; danificar intencionalmente patrimônio; fornecer informação falsa ou adulterar registros; utilizar indevidamente o nome ou identidade institucional; ou divulgar conteúdo restrito sem autorização. O descumprimento será analisado conforme natureza, gravidade e regras de acompanhamento e desligamento.

Art. 54. Compete ao responsável legal conhecer as condições de participação; autorizar o ingresso; acompanhar comunicados e cronogramas; informar situações relevantes; comunicar ausências quando possível; participar de reuniões quando formalmente convocado; providenciar autorizações e documentos de atividades externas; observar orientações de deslocamento e documentação; manter os dados de contato atualizados; e apoiar o cumprimento dos compromissos assumidos pelo estudante.

Art. 55. Compete à Escola Sesi Visconde de Mauá organizar e acompanhar as equipes; oferecer orientação técnica e pedagógica; comunicar cronogramas; disponibilizar, conforme planejamento institucional, espaços, materiais e equipamentos; realizar acompanhamento; manter os registros necessários; comunicar situações relevantes; adotar medidas de segurança; informar condições de eventos e deslocamentos; e observar as normas de proteção dos estudantes e de dados pessoais.

Art. 56. Os materiais, protótipos, registros técnicos e demais produtos desenvolvidos no âmbito das atividades das Equipes de Robótica constituirão patrimônio institucional, ressalvadas disposições específicas em contrário formalmente estabelecidas.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**



Parágrafo único. A Coordenação de Tecnologia Educacional e os profissionais responsáveis poderão expedir orientações operacionais complementares, desde que compatíveis com este Edital, comunicadas aos estudantes e responsáveis e sem criar novos critérios de seleção, permanência, desligamento ou restrições não previstas.

11. ACOMPANHAMENTO E PERMANÊNCIA

Art. 57. A permanência durante a temporada dependerá do cumprimento dos requisitos acadêmicos, de participação, responsabilidade e convivência. O acompanhamento será contínuo e formativo e considerará: desempenho e frequência escolar; frequência e pontualidade nas atividades obrigatórias; cumprimento de tarefas; desenvolvimento técnico; colaboração; responsabilidade e organização; postura e convivência; zelo pelos recursos; e cumprimento das normas.

Art. 58. O estudante deverá manter aproveitamento escolar geral igual ou superior a 70% e frequência escolar geral igual ou superior a 85%, apurados nos registros oficiais conforme os critérios previstos no art. 7º deste Edital. Resultado inferior será tratado pelo procedimento de acompanhamento aplicável. A participação na robótica não justifica descumprimento de obrigação curricular; em conflito com atividade acadêmica obrigatória, serão observadas as orientações da Coordenação de Tecnologia Educacional e da equipe pedagógica.

Art. 59. O estudante deverá manter frequência mínima de 75% nos treinamentos e atividades previamente identificadas como obrigatórias. Atividades facultativas não entram no cálculo. As ausências deverão ser comunicadas preferencialmente antes da atividade ou, quando impossível, tão logo cesse o impedimento; a comunicação não implica abono automático. Ausências decorrentes de atividades escolares obrigatórias da própria instituição receberão tratamento compatível com sua origem.

Art. 60. Os integrantes serão submetidos a acompanhamento periódico registrado em instrumento próprio. Quando forem identificados aspectos que demandem melhoria ou possam comprometer a permanência, o estudante receberá devolutiva objetiva e, se houver risco à permanência, o responsável legal será comunicado.

Art. 61. Em dificuldade passível de correção poderá ser estabelecido Plano de Acompanhamento antes do desligamento, quando compatível, indicando situação, ações esperadas, prazo, responsáveis e forma de verificação. Ao final haverá reavaliação. O plano não será obrigatório em desistência, perda objetiva de requisito indispensável ou ocorrência que, por natureza ou gravidade, demande tratamento imediato.

Art. 62. A Coordenação de Tecnologia Educacional manterá registros suficientes para fundamentar decisões de acompanhamento e permanência, com acesso restrito às áreas competentes. Participação

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**



anterior, premiação, desempenho em competição, função exercida ou tempo de permanência não afastam o dever de manter os requisitos.

12. ADVERTÊNCIA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 63. O descumprimento das condições será analisado considerando natureza, gravidade, recorrência e efeitos. Quando a situação for corrigível e não exigir providência imediata, poderão ser adotados gradativamente, conforme o caso: orientação, devolutiva formal, comunicação ao responsável, Plano de Acompanhamento, advertência formal e desligamento. A gradação poderá ser dispensada diante de perda objetiva de requisito ou ocorrência grave.

Art. 64. A advertência formal poderá ser aplicada por descumprimento reiterado de obrigação, inobservância de orientação ou plano, comportamento incompatível com responsabilidades assumidas que não exija medida mais grave ou reincidência. Deverá indicar a situação, a regra relacionada, a providência esperada e as possíveis consequências, com comunicação ao responsável legal.

Art. 65. Constituem hipóteses de desligamento do estudante das Equipes de Robótica:

- I - perda do vínculo de matrícula com a Escola Sesi Visconde de Mauá;
- II - desistência formal do estudante ou de seu responsável legal;
- III - manutenção de aproveitamento escolar geral inferior a 70% (setenta por cento) ou de frequência escolar geral inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), apurados nos termos deste Edital, após o acompanhamento aplicável;
- IV - frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nos treinamentos e demais atividades obrigatórias;
- V - abandono das atividades da equipe;
- VI - descumprimento reiterado das atribuições, compromissos ou orientações relacionados às atividades da equipe;
- VII - não regularização das condições estabelecidas em Plano de Acompanhamento, após o período definido para acompanhamento e reavaliação;
- VIII - uso indevido ou dano intencional a materiais, equipamentos, espaços ou demais bens institucionais;
- IX - fraude, falsidade documental ou prestação de informação comprovadamente falsa relacionada ao Processo Seletivo ou à participação nas equipes;
- X - prática de bullying, discriminação, intimidação, assédio, agressão ou outra conduta grave incompatível com a convivência e a segurança no ambiente educacional;

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**



XI - aplicação de medida disciplinar que, nos termos do Regimento Escolar ou das normas institucionais aplicáveis, seja incompatível com a permanência do estudante na equipe;

XII - prática de conduta grave que comprometa a segurança, a convivência, a integridade das atividades ou a representação institucional da Escola Sesi Visconde de Mauá.

§1º As situações relacionadas ao desempenho acadêmico, frequência, abandono, descumprimento reiterado de atribuições ou orientações e não atendimento às condições estabelecidas em Plano de Acompanhamento serão precedidas de orientação e acompanhamento, sempre que a natureza da situação permitir sua correção.

§2º Situações de maior gravidade poderão ser analisadas imediatamente, sem exigência de acompanhamento prévio, observados os procedimentos de apuração e manifestação previstos neste Edital.

§3º A existência de ocorrência disciplinar, isoladamente considerada, não implicará desligamento automático, salvo quando a medida aplicada ou seus efeitos forem, nos termos do Regimento Escolar ou das normas institucionais aplicáveis, incompatíveis com a permanência do estudante nas Equipes de Robótica.

Art. 66. O estudante ou responsável poderá formalizar desistência a qualquer tempo, com efeitos a partir da formalização. A desistência não assegura reintegração posterior.

Art. 67. Ocorrendo vacância, poderá ser convocado candidato do cadastro de reserva do mesmo grupo, respeitados ordem de classificação, regras da vaga reservada, manutenção dos requisitos e requisitos específicos da modalidade. O convocado cumprirá as mesmas formalidades de ingresso; o ingresso não terá efeito retroativo, poderá envolver atividades de integração/nivelamento e não assegura participação em delegação já constituída.

13. PROTEÇÃO DE DADOS, VÍDEO E USO DE IMAGEM

Art. 68. Os dados pessoais do candidato e responsável legal serão tratados pelo Sesi-DR/AP apenas para as finalidades necessárias à inscrição, habilitação, avaliação, classificação, comunicação, convocação, ingresso, acompanhamento e participação nas atividades das Equipes de Robótica, observados finalidade, adequação, necessidade, segurança e restrição de acesso.

§1º O acesso será limitado às áreas e profissionais que necessitem das informações. O compartilhamento interno ocorrerá na medida necessária às atribuições; quando indispensável à participação em eventos, viagens ou competições, dados poderão ser compartilhados com organizadores, parceiros ou prestadores envolvidos, observadas as finalidades da atividade.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**



§2º Documentos e registros serão mantidos pelo período de um ano, com destinação posterior conforme normas internas.

Art. 69. O Vídeo de Intenção será tratado exclusivamente para identificação, avaliação, consolidação de resultados, análise de recursos e guarda dos registros do processo. Seu envio não autoriza uso em publicidade, redes sociais ou divulgação institucional. O acesso será restrito e o arquivo poderá ficar armazenado em ambiente institucional por até 01 ano.

Art. 70. Os profissionais com acesso a dados ou informações restritas deverão utilizá-los exclusivamente em suas atribuições. A divulgação de resultados limitar-se-á às informações necessárias à identificação da classificação e situação. Os direitos relacionados aos dados poderão ser exercidos pelo canal institucional lgpd@sesisenaiap.org.br, sem prejuízo de outros canais oficiais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. É responsabilidade do candidato e de seu responsável legal acompanhar comunicados, convocações, resultados, retificações e demais informações pelos canais oficiais da Escola Sesi Visconde de Mauá. A instituição não se responsabiliza por informações não oficiais ou orientações de terceiros sem autorização.

Art. 72. O Cronograma do Anexo I poderá ser alterado por necessidade institucional, pedagógica, técnica ou operacional, mediante comunicação oficial. Alterações que afetem inscrição, recurso, etapa avaliativa ou convocação deverão ser comunicadas em prazo compatível com a atividade. As alterações deverão ser formalmente registradas e divulgadas pelos mesmos canais utilizados para a publicação do Edital.

Art. 73. Este Edital poderá ser retificado por instrumento próprio, com identificação objetiva das alterações. A retificação não poderá comprometer igualdade de condições nem aplicar retroativamente novos critérios de avaliação ou eliminação. Erros materiais em publicação, resultado, classificação ou cronograma poderão ser corrigidos mediante registro e divulgação quando produzirem efeitos.

Art. 74. A Escola Sesi Visconde de Mauá poderá suspender ou cancelar o Processo Seletivo, no todo ou em parte, por motivo institucional, técnico, pedagógico, operacional ou de segurança devidamente justificado, com comunicação oficial. Alteração, adiamento ou cancelamento de evento externo não obriga a instituição a substituí-lo por outro.

Art. 75. Aplicam-se também, no que couber, o Regimento Escolar, as normas institucionais do Sesi-DR/AP e os regulamentos oficiais das modalidades. Requisito específico de uma competição ficará restrito à participação no respectivo evento, salvo quando incorporado expressamente às regras gerais deste Edital.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**



Art. 76. Situações excepcionais e casos omissos serão analisados pelas áreas institucionais competentes, observando finalidade do processo, regras deste Edital, igualdade de tratamento, normas institucionais e regulamentos aplicáveis. Decisão que produza efeito sobre classificação, convocação, permanência, desligamento ou participação deverá ser fundamentada.

Macapá/AP, 19 de outubro de 2026.

Artur Diego Ferreira do Nascimento
Coordenação de Tecnologia Educacional

Mileny Nazare De Souza Afonso
Direção da Escola Sesi Visconde de Mauá

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**



ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital.	20/10/2026
Período de inscrições e envio do Vídeo de Intenção.	21/10/2026 a 27/10/2026
Relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.	28/10/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições.	29/10/2026
Divulgação dos recursos e da relação definitiva das inscrições homologadas.	30/10/2026
Prova Objetiva. Local: Laboratório da Escola de Referência. Horário: 08:15h as 09:45h.	31/10/2026
Avaliação Prática e Colaborativa. Local: Sala de Linguagens, 1º piso, escola de referência. Horário: 10:00h as 12h.	31/10/2026
Gabarito e resultado preliminar da Prova Objetiva. Resultado preliminar do Vídeo de Intenção e da Avaliação Prática e Colaborativa. Classificação preliminar.	03/11/2026
Recursos da Prova Objetiva, Vídeo de Intenção e Avaliação Prática e Colaborativa.	04/11/2026
Resultado do Recurso. Resultado Final, Convocação e Prazo de Aceite.	06/11/2026
Reunião e formalização do ingresso com os responsáveis. Horário: 18:00h na sala da Robótica.	09/11/2026
Início das atividades	10/11/2026

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO II

ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será considerada correta.
2. A prova será realizada no formato digital, nos laboratórios da escola de referência, conforme cronograma. A prova iniciará as 08:15h e terminará as 09:45h.
3. A quantidade de questões está descrita abaixo:

Componente Curricular	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	5
Matemática	5
Raciocínio Lógico	5
Informática Básica	5
Fundamentos da Robótica Educacional	5
Total	25

4. O tempo máximo para realização da prova será de 90 (noventa) minutos.
5. O tempo de realização inclui a leitura das instruções, a resolução das questões e o envio das respostas no sistema utilizado para aplicação.
6. A Prova Objetiva será única para todos os grupos de formação, contemplando conteúdos e competências compatíveis com os conhecimentos fundamentais do Ensino Fundamental, tendo o 6º ano como referência curricular mínima.
7. As questões apresentarão diferentes níveis de complexidade, distribuídas em 10 (dez) questões básicas, 10 (dez) intermediárias e 05 (cinco) avançadas, sendo estas últimas distribuídas igualmente entre os componentes avaliados.
8. As questões de maior complexidade priorizarão a capacidade de interpretação, análise, aplicação de conhecimentos e resolução de problemas, sem exigir conteúdos curriculares exclusivos de etapas posteriores ao 6º ano do Ensino Fundamental.
9. A classificação dos candidatos ocorrerá separadamente por grupo de formação, conforme as regras estabelecidas neste Edital.
10. Conteúdo programático da prova:
 - 10.1 Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos. Identificação de informações explícitas e implícitas. Compreensão da ideia principal e da finalidade do texto. Identificação de relações de causa e consequência. Organização e sequência lógica dos acontecimentos. Análise de informações, argumentos e conclusões a partir do texto.
 - 10.2 Matemática: Operações fundamentais com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de situações-problema envolvendo operações matemáticas. Números decimais e suas aplicações. Frações e cálculo de frações de quantidades. Grandezas e medidas: unidades de comprimento e conversões. Sistema monetário brasileiro. Interpretação e resolução de problemas envolvendo múltiplas operações.
 - 10.3 Raciocínio Lógico: Identificação e interpretação de padrões e sequências numéricas. Reconhecimento de regularidades e relações lógicas. Orientação espacial: direções, posições e giros. Interpretação de condições e regras lógicas. Organização e ordenação de informações. Resolução de problemas envolvendo dedução, análise de possibilidades e cumprimento de condições simultâneas.
 - 10.4 Informática Básica: Conceitos básicos de informática e utilização do computador. Identificação e funções dos dispositivos de entrada e saída. Organização e gerenciamento de arquivos e pastas.



Procedimentos básicos de criação, armazenamento e cópia de arquivos. Segurança digital: proteção de senhas, dados pessoais e identificação de mensagens suspeitas. Compartilhamento de arquivos, controle de acesso e preservação de versões de documentos digitais.

10.5. Fundamentos da Robótica Educacional: Conceitos básicos e aplicações da robótica educacional. Identificação e funções dos principais componentes de um robô, como sensores, motores e elementos mecânicos. Noções básicas de programação e sequências de comandos. Interpretação de instruções e algoritmos simples. Estruturas condicionais: comandos do tipo "se" e "senão". Estruturas de repetição de comandos. Orientação espacial, deslocamentos e movimentos de robôs. Interpretação e previsão do comportamento de robôs a partir de instruções programadas.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

MACAPÁ

Av. Desiderio Antonio Coelho, S/N - Trem
(96) 3084-8920

SANTANA

Av. B1, S/N - Vila Amazonas
(96) 3084-8986

SESI SAÚDE

Av. Cônego Domingos Maltês, s/n - Trem
(96) 3084-8945

ANEXO III

ORIENTAÇÕES E RUBRICA DA AVALIAÇÃO PRÁTICA E COLABORATIVA

1. A etapa verificará competências técnicas, cognitivas e colaborativas em dois componentes avaliados separadamente: Técnico (35 pontos, classificatório e eliminatório, mínimo 18,00) e Colaborativo (20 pontos, classificatório). Pontuação inferior ao mínimo técnico elimina o candidato e não pode ser compensada pela nota colaborativa.
2. Os componentes integram a mesma etapa. Quando houver diferentes turmas, horários, grupos ou instrumentos, deverão ser asseguradas condições equivalentes de duração, recursos, natureza e complexidade do desafio, orientações, critérios e escalas. Os grupos colaborativos serão organizados, sempre que possível, com quantitativos equilibrados; o tamanho do grupo, isoladamente, não gera vantagem ou desvantagem de pontuação.
3. O tempo de cada componente será definido previamente pela Comissão em instrumento de aplicação e informado antes do início. Interrupção ou acréscimo de tempo somente poderá ocorrer por situação técnica, operacional, institucional ou de acessibilidade registrada.
4. Ocorrências técnicas ou operacionais não atribuíveis ao candidato e capazes de interferir materialmente na atividade serão registradas; a Comissão adotará medida para restabelecer condições equivalentes.
5. Cada componente poderá ser avaliado por até dois avaliadores. Cada avaliador atribuirá individualmente os pontos de cada critério; a nota final do componente será a média aritmética das notas totais dos dois avaliadores. Caso seja somente um avaliador, a nota considerada será daquele avaliador. As notas individuais atribuídas por cada avaliador deverão ser registradas e mantidas nos arquivos do Processo Seletivo para fins de auditoria, recurso e rastreabilidade.
6. O funcionamento ou a conclusão final da solução constituirá evidência relevante quando prevista no desafio, mas não determinará isoladamente a nota técnica. No componente colaborativo, a avaliação será individual; a conclusão da atividade pelo grupo e a assunção de liderança ou maior exposição não produzirão pontuação adicional por si sós.

Resumo da etapa			
Componente	Pontuação máxima	Natureza	Pontuação mínima
Componente Técnico	35 pontos	Classificatório e eliminatório	18,00 pontos
Componente Colaborativo	20 pontos	Classificatório	Não se aplica
Total da etapa	55 pontos	—	—

PARTE A - COMPONENTE TÉCNICO AVALIADO - 35 PONTOS

Critério I - Compreensão e planejamento da solução

Pontos	Descritor
7	Compreende integralmente o desafio, identifica corretamente objetivos, condições e restrições e estrutura estratégia clara, coerente e autônoma para sua execução.
6	Compreende adequadamente o desafio e apresenta planejamento coerente, com pequena omissão que não compromete significativamente a execução.
5	Demonstra boa compreensão dos elementos principais e apresenta estratégia viável, embora com lacunas pontuais de planejamento.
4	Demonstra compreensão suficiente do desafio e organiza parcialmente as etapas necessárias à execução.

3	Demonstra compreensão parcial e apresenta planejamento pouco estruturado, necessitando revisar elementos relevantes durante a execução.
2	Identifica apenas parte dos elementos necessários e apresenta estratégia insuficientemente estruturada.
1	Demonstra compreensão muito limitada e não consegue estabelecer estratégia funcional de execução.
0	Não apresenta evidência suficiente para avaliação do critério.

Critério II - Aplicação técnica e/ou programação

Pontos	Descritor
7	Utiliza adequadamente os recursos técnicos e, quando aplicável, de programação disponibilizados, desenvolvendo solução coerente e compatível com os requisitos do desafio.
6	Aplica adequadamente os recursos técnicos e, quando aplicável, de programação, apresentando solução consistente, com pequenas falhas que não comprometem significativamente sua adequação ao desafio.
5	Demonstra domínio satisfatório dos recursos e da lógica utilizada, embora apresente limitações pontuais de implementação.
4	Aplica os conhecimentos essenciais e desenvolve solução parcialmente compatível com o desafio, com falhas técnicas identificáveis.
3	Demonstra conhecimentos básicos, porém apresenta dificuldades relevantes na implementação da solução.
2	Utiliza parcialmente os recursos disponibilizados, com erros frequentes que comprometem grande parte da execução.
1	Demonstra conhecimento técnico mínimo e não consegue implementar solução compatível com os requisitos essenciais do desafio.
0	Não apresenta evidência suficiente de aplicação dos conhecimentos técnicos necessários.

Critério III - Resolução de problemas

Pontos	Descritor
7	Identifica ou antecipa obstáculos, inconsistências ou necessidades de decisão, analisa suas causas ou implicações, formula alternativas e adota solução pertinente de maneira autônoma.
6	Identifica adequadamente os principais obstáculos ou necessidades de ajuste e adota solução pertinente, apresentando pequena limitação na análise ou na implementação.
5	Reconhece problemas, restrições ou necessidades de decisão e propõe alternativas adequadas, ainda que nem todas produzam integralmente o resultado esperado.
4	Identifica parte dos problemas ou restrições relevantes e realiza ajustes ou decisões pertinentes, embora de forma parcialmente estruturada.
3	Percebe dificuldades ou limitações, mas apresenta dificuldade para analisar suas causas ou selecionar alternativas adequadas.
2	Reconhece dificuldades apenas após tentativas repetidas ou apresenta poucas alternativas para enfrentá-las.
1	Demonstra dificuldade significativa para identificar, analisar ou reagir às dificuldades apresentadas durante a atividade.

0	Não apresenta evidência observável de identificação, análise ou tentativa de enfrentamento de problemas, restrições ou dificuldades pertinentes à atividade.
---	--

Critério IV - Estratégia, testes e aperfeiçoamento

Pontos	Descritor
7	Realiza testes de maneira planejada, interpreta adequadamente os resultados e utiliza as evidências obtidas para validar a solução ou, quando necessário, promover ajustes pertinentes, demonstrando processo consistente de verificação e aperfeiçoamento.
6	Realiza testes adequados, interpreta seus resultados e os utiliza para validar ou melhorar a solução, apresentando pequenas limitações no processo.
5	Testa a solução de forma pertinente e utiliza os resultados obtidos para confirmar seu funcionamento ou realizar ajustes coerentes.
4	Realiza testes e utiliza ao menos parte dos resultados para validar ou ajustar a solução, ainda que sem processo sistemático de verificação.
3	Realiza testes, mas utiliza de forma limitada os resultados para avaliar, validar ou modificar a solução.
2	Realiza poucos testes ou os executa sem relação suficientemente clara com as decisões adotadas posteriormente.
1	Executa a solução praticamente sem verificar seus resultados ou revisar sua estratégia.
0	Não realiza testes nem apresenta evidência de verificação da solução ou de análise de seus resultados.

Critério V - Organização e gestão do tempo

Pontos	Descritor
7	Organiza adequadamente materiais, recursos, etapas e tempo, mantendo sequência eficiente de trabalho durante toda a atividade.
6	Demonstra boa organização e utilização do tempo, com pequena dificuldade que não compromete a execução global.
5	Mantém organização satisfatória e administra adequadamente a maior parte do tempo disponível.
4	Apresenta organização suficiente para desenvolver a atividade, embora ocorram períodos de perda de tempo ou desorganização.
3	Demonstra dificuldades de organização que interferem parcialmente na execução.
2	Utiliza o tempo de forma pouco eficiente e apresenta desorganização frequente.
1	Demonstra organização mínima, comprometendo significativamente a execução.
0	Não apresenta evidência suficiente de organização ou gestão funcional do tempo e dos recursos.

PARTE B - COMPONENTE COLABORATIVO AVALIADO - 20 PONTOS

Critério I - Cooperação e trabalho em equipe

Pontos	Descritor
4	Colabora de forma consistente, compartilha tarefas e informações, apoia os demais e contribui efetivamente para o objetivo comum sem monopolizar a atividade.
3	Coopera adequadamente na maior parte da atividade e participa da divisão e execução das tarefas.
2	Demonstra colaboração de maneira irregular, contribuindo apenas em determinados momentos.

1	Apresenta poucas evidências de cooperação ou atua predominantemente de forma isolada.
0	Não apresenta comportamento colaborativo observável ou adota conduta que compromete diretamente o trabalho coletivo.

Critério II - Comunicação e escuta ativa

Pontos	Descritor
4	Expressa ideias de forma compreensível, escuta ativamente, respeita os turnos de fala e incorpora contribuições relevantes dos demais.
3	Comunica-se adequadamente e demonstra capacidade de ouvir e considerar as contribuições do grupo.
2	Apresenta comunicação compreensível, porém irregular na escuta ou consideração das opiniões dos demais.
1	Demonstra dificuldade significativa para expressar ideias ou ouvir contribuições do grupo.
0	Não estabelece comunicação funcional ou interfere negativamente na comunicação coletiva.

Critério III - Resolução coletiva de problemas

Pontos	Descritor
4	Contribui ativamente para identificar o problema, propor alternativas, analisar sugestões e construir soluções conjuntamente.
3	Participa adequadamente da análise do problema e apresenta contribuições pertinentes para a solução coletiva.
2	Contribui parcialmente para a resolução, apresentando ideias ou sugestões pontuais.
1	Demonstra participação limitada na análise e construção das soluções.
0	Não apresenta contribuição observável para a resolução coletiva do problema.

Critério IV - Organização e contribuição para a execução

Pontos	Descritor
4	Participa efetivamente da organização do trabalho, assume responsabilidades compatíveis e contribui concretamente para o avanço do grupo.
3	Mantém participação regular, cumpre as tarefas assumidas e contribui adequadamente para a organização coletiva.
2	Participa da execução de forma irregular ou depende frequentemente de direcionamento dos demais.
1	Apresenta participação reduzida e pouca contribuição concreta para a atividade.
0	Não participa da execução ou compromete diretamente a organização do trabalho coletivo.

Critério V - Adaptabilidade e postura diante de dificuldades

Pontos	Descritor
4	Diante de erros, mudanças ou limitações, ajusta sua atuação de forma construtiva, mantém participação ativa e contribui para a busca de alternativas com o grupo.
3	Ajusta adequadamente sua atuação diante das dificuldades e mantém participação colaborativa durante as mudanças ocorridas.



2	Consegue ajustar parcialmente sua atuação diante das dificuldades, embora necessite de maior tempo ou direcionamento para retomar a contribuição ao grupo.
1	Apresenta pouca capacidade de ajustar sua atuação diante de mudanças ou dificuldades, reduzindo significativamente sua contribuição para a atividade coletiva.
0	Não apresenta tentativa observável de adaptação diante das dificuldades ou adota comportamento que compromete diretamente o funcionamento do grupo.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO IV ORIENTAÇÕES E RUBRICA DO VÍDEO DE INTENÇÃO

1. O Vídeo de Intenção vale 20 pontos e tem caráter exclusivamente classificatório. Não é exigida experiência anterior em robótica, programação, torneios ou competições.
2. O candidato deverá responder, com conteúdo de sua própria autoria, às questões:
 - I - Por que você deseja participar das Equipes de Robótica da Escola Sesi Visconde de Mauá e o que mais desperta seu interesse nessa experiência?
 - II - Conte uma situação em que você precisou aprender algo novo, enfrentar uma dificuldade ou buscar solução para um problema. Explique como agiu e o que aprendeu.
 - III - Na sua opinião, quais compromissos um integrante de uma equipe de robótica deve assumir e de que forma você pretende contribuir para o trabalho coletivo?
3. O vídeo terá duração máxima de 03 (três) minutos. Recomenda-se duração mínima de 01 (um) minuto, sem caráter eliminatório. Conteúdo após 03 minutos será desconsiderado; vídeos abaixo de 01 minuto serão avaliados pelas evidências efetivamente apresentadas.
4. O candidato deverá estar suficientemente identificável e a comunicação deverá permitir a compreensão do conteúdo. É permitido auxílio de terceiro apenas para aspectos técnicos de gravação, sem interferência na elaboração, direcionamento ou apresentação das respostas, além dos apoios de acessibilidade autorizados.
5. Não são exigidos edição, tratamento de imagem, trilha sonora, cenário, equipamento profissional ou recursos gráficos. Esses elementos não geram pontuação adicional e a qualidade estética ou audiovisual não constitui critério de avaliação.
6. O arquivo deverá ser enviado no campo específico do formulário eletrônico institucional, em ambiente Google institucional indicado pela Escola. Formato e limite de arquivo serão os indicados no campo de upload. O candidato e responsável deverão conferir o arquivo antes de concluir a inscrição. Após o prazo, não haverá substituição, regravação ou complementação, salvo falha comprovadamente atribuível ao sistema institucional.
 - 6.1. Caso deseje o candidato também pode fazer upload do vídeo na plataforma "YouTube" como "não listado" e colocar o link no formulário de inscrição no campo especificado. Porém problemas técnicos, como o não funcionamento do link, ou o não acesso ao vídeo, ou a exclusão é de responsabilidade do candidato. Recomenda-se que o vídeo seja enviado preferencialmente pelo ambiente institucional indicado pela Escola, sendo o uso de plataformas externas mera alternativa de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal.
7. Havendo mais de uma inscrição, será avaliado exclusivamente o vídeo vinculado à última submissão considerada válida nos termos do Edital. O arquivo será armazenado em ambiente institucional de acesso restrito e vinculado à inscrição para assegurar integridade e rastreabilidade.
8. Falha comprovadamente atribuível ao sistema poderá autorizar providências apenas para recuperar o conteúdo originalmente enviado. Arquivo incorreto, incompatível, corrompido ou sem conteúdo avaliável por causa não atribuível ao sistema não autoriza nova gravação ou substituição após o prazo.
9. O vídeo será avaliado por até 02 (dois) avaliadores. Cada avaliador atribuirá de 0 a 5 pontos em cada critério; a nota final será a média aritmética das notas totais dos dois avaliadores. Se for somente um avaliador a nota será daquele avaliador. A aplicação dos descritores considerará a adequação à faixa escolar do grupo, sem alterar critérios ou escala. O critério Clareza e comunicação não avalia extroversão, carisma, desenvoltura diante da câmera, sotaque, características de voz ou estilo pessoal, mas apenas a compreensibilidade e a organização das ideias. As notas individuais atribuídas por cada avaliador deverão ser registradas e mantidas nos arquivos do Processo Seletivo para fins de auditoria, recurso e rastreabilidade.

Critérios e pontuação	
Critério	Pontuação máxima
Clareza e comunicação	5 pontos
Capacidade de argumentação	5 pontos
Motivação e interesse pela robótica	5 pontos
Compreensão do compromisso e aderência aos valores das equipes	5 pontos
TOTAL	20 pontos

Critério I - Clareza e comunicação

Pontos	Descritor
5	Apresenta ideias de forma clara, organizada, coerente e compreensível, permitindo identificar adequadamente o sentido e a sequência das respostas.
4	Comunica adequadamente suas ideias, com pequenas falhas de organização que não comprometem a compreensão.
3	Apresenta comunicação compreensível, embora com organização ou desenvolvimento limitado em alguns momentos.
2	Apresenta ideias parcialmente compreensíveis, com falhas relevantes de organização ou conexão.
1	Demonstra dificuldade significativa para organizar e comunicar suas ideias.
0	Não apresenta elementos suficientes para avaliação do critério.

Critério II - Capacidade de argumentação

Pontos	Descritor
5	Desenvolve respostas consistentes, apresenta justificativas, relações ou exemplos pertinentes e sustenta adequadamente suas ideias.
4	Desenvolve argumentos adequados e apresenta justificativas pertinentes, ainda que com pequeno grau de aprofundamento.
3	Apresenta argumentos compreensíveis, porém com fundamentação ou desenvolvimento limitado.
2	Apresenta respostas predominantemente descritivas, com pouca justificativa das ideias apresentadas.
1	Apresenta afirmações isoladas ou muito superficiais.
0	Não apresenta elementos que permitam avaliar a capacidade de argumentação.

Critério III - Motivação e interesse pela robótica

Pontos	Descritor
5	Demonstra motivação clara, específica e consistente, relacionando seus interesses às características das atividades de robótica e apresentando expectativas ou contribuições concretas.
4	Demonstra interesse consistente e apresenta razões pertinentes para participar das atividades.
3	Demonstra interesse suficiente, porém de forma genérica ou pouco desenvolvida.
2	Apresenta interesse limitado ou pouco relacionado às características das atividades propostas.
1	Apresenta justificativa muito superficial para participação.



0	Não apresenta elementos que permitam identificar motivação ou interesse.
---	--

Critério IV - Compreensão do compromisso e aderência aos valores das equipes

Pontos	Descritor
5	Demonstra compreensão consistente das responsabilidades envolvidas, incluindo dedicação aos treinamentos, colaboração, respeito, responsabilidade, cumprimento dos compromissos assumidos e postura compatível com a representação institucional.
4	Demonstra boa compreensão dos principais compromissos e valores relacionados à participação, reconhecendo responsabilidades de dedicação, colaboração e respeito.
3	Identifica parte relevante das responsabilidades e valores, embora com compreensão pouco aprofundada.
2	Demonstra compreensão limitada dos compromissos relacionados à participação nas equipes.
1	Apresenta compreensão mínima ou pouco compatível com as responsabilidades estabelecidas.
0	Não apresenta elementos suficientes para avaliação do critério.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

DADO	PREENCHIMENTO
Nome do estudante	
CPF do estudante	
Ano/série e turma	
Grupo de formação	() G01 - FLL/OBR () G02 - FTC/FIRA/TJR () G03 - STEM Racing
Nome do responsável legal	
CPF do responsável legal	
Telefone / e-mail	

DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA

1. Li integralmente o Edital e estou ciente de seu objeto, etapas, requisitos, critérios de avaliação, notas mínimas, regras de classificação, recursos e condições de convocação;
2. As informações apresentadas na inscrição são verdadeiras e poderão ser verificadas nos registros institucionais;
3. O estudante deverá participar das etapas obrigatórias para as quais for convocado, observados os horários, locais e orientações oficiais;
4. A ausência injustificada em etapa obrigatória e o descumprimento das regras de aplicação poderão produzir as consequências previstas no Edital;
5. A aprovação não assegura participação automática em competição específica e o ingresso dependerá da formalização dos documentos exigidos;
6. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades do Processo Seletivo, nos termos do Edital e das normas institucionais aplicáveis;
7. Eventual necessidade de atendimento específico ou recurso de acessibilidade deverá ser informada por meio do Anexo VII, dentro do prazo estabelecido.

CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DO VÍDEO DE INTENÇÃO

1. O Vídeo de Intenção encaminhado no ato da inscrição será tratado exclusivamente para fins de identificação do candidato, avaliação, consolidação dos resultados, análise de eventuais recursos e manutenção dos registros necessários ao Processo Seletivo.
2. O acesso ao arquivo será restrito à Comissão Avaliadora e aos profissionais institucionalmente autorizados que necessitem das informações para a execução de suas atribuições.
3. O arquivo poderá ser armazenado em ambiente institucional pelo período de até um ano, observadas as normas institucionais aplicáveis.
4. O envio do Vídeo de Intenção não autoriza sua utilização em redes sociais, campanhas, publicidade ou outras finalidades institucionais ou promocionais.
5. A utilização institucional, pedagógica, publicitária ou promocional da imagem, voz, nome e produções do estudante após eventual ingresso nas Equipes de Robótica será objeto de instrumento específico, e a não autorização para finalidades promocionais ou publicitárias não prejudicará sua participação no Processo Seletivo.
6. Os direitos relacionados aos dados pessoais poderão ser exercidos por meio do canal institucional lgpd@sesisenaiap.org.br.

AUTORIZAÇÃO

A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.



Autorizo a participação do estudante identificado neste Termo no Processo Seletivo para ingresso nas Equipes de Robótica, incluindo a realização das etapas presenciais, a gravação e o envio do Vídeo de Intenção e o tratamento dos dados estritamente necessários às finalidades do certame.

Declaro que tive oportunidade de esclarecer dúvidas e que acompanharei os comunicados oficiais durante todo o Processo Seletivo.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2026.

Estudante

Responsável legal

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

DADO	PREENCHIMENTO
Nome completo do estudante	
CPF do estudante	
Ano/série e turma	
Grupo de formação	() G01 - FLL/OBR () G02 - FTC/FIRA/TJR () G03 - STEM Racing
Nome do responsável legal	
CPF do responsável legal	
Telefone / e-mail	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

INFORMAÇÃO	PREENCHIMENTO
Decisão/etapa recorrida	☐ Inscrição/habilitação ☐ Condição para concorrência à vaga reservada PcD ☐ Atendimento específico/recurso de acessibilidade ☐ Prova Objetiva ☐ Componente Técnico ☐ Componente Colaborativo ☐ Vídeo de Intenção ☐ Classificação preliminar ☐ Decisão de eliminação ☐ Outro, quando expressamente recorrível pelo Edital: _____
Publicação ou resultado questionado	
Questão, critério, nota ou item específico	
Data da ciência/publicação	____/____/____

2. FUNDAMENTOS DO RECURSO

Apresente de forma objetiva os fatos, a regra do Edital relacionada e a razão pela qual a decisão deve ser revista. Quando o recurso se referir à Prova Objetiva, identifique o número da questão e, quando aplicável, a alternativa ou o gabarito contestado.

3. PEDIDO



4. DOCUMENTOS OU EVIDÊNCIAS ANEXADOS

- () Não há anexos.
() Há anexos, identificados a seguir:

Nota: a apresentação de documentos ou evidências juntamente com o recurso não autoriza a complementação extemporânea de requisito ou documento que deveria ter sido apresentado no prazo original, salvo hipótese expressamente admitida no Edital.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que o recurso se limita aos critérios, resultados ou procedimentos previstos no Edital, sem inclusão de fatos ofensivos ou alheios ao objeto da revisão.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2026.

Estudante

Responsável legal

USO DA COMISSÃO AVALIADORA

REGISTRO	PREENCHIMENTO
Protocolo/data e hora	
Tempestividade	() Tempestivo () Intempestivo
Resultado	() Deferido () Parcialmente deferido () Indeferido () Não conhecido
Fundamentação resumida	
Responsável pela análise/data	

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO E RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

DADO	PREENCHIMENTO
Nome completo do estudante	
CPF do estudante	
Ano/série e turma	
Grupo de formação	() G01 - FLL/OBR () G02 - FTC/FIRA/TJR () G03 - STEM Racing
Nome do responsável legal	
CPF do responsável legal	
Telefone / e-mail	

1. ETAPA(S) PARA A(S) QUAL(IS) O ATENDIMENTO É SOLICITADO

- () Prova Objetiva
() Avaliação Prática e Colaborativa
() Vídeo de Intenção
() Outra atividade do Processo Seletivo:

2. NECESSIDADE FUNCIONAL E BARREIRAS IDENTIFICADAS

Descreva as barreiras que podem afetar a participação do candidato e, quando pertinente, a forma como se manifestam na etapa indicada. Não é necessário informar dados além dos necessários à análise do atendimento.

3. RECURSO, APOIO OU ADAPTAÇÃO SOLICITADA

SOLICITAÇÃO	MARCAR / ESPECIFICAR
Acessibilidade física, mobiliário ou posicionamento	() Especificação: _____ _____
Ampliação, contraste, leitura ou formato acessível	() Especificação: _____ _____
Tecnologia assistiva	() Especificação: _____ _____
Apoio para acesso, deslocamento ou comunicação	() Especificação: _____ _____
Tempo adicional	() Tempo ou justificativa funcional: _____



Apoio de terceiro decorrente de necessidade de acessibilidade no Vídeo de Intenção	() Forma de apoio: _____ _____
Outro recurso ou adaptação	() Especificação: _____ _____

Observação: o auxílio exclusivamente técnico para operação do equipamento de gravação do Vídeo de Intenção, sem interferência na elaboração, direcionamento ou apresentação das respostas, não constitui recurso de acessibilidade sujeito a este formulário.

4. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

() Não apresentada.

() Apresentada, quando necessária à análise. Documento(s):

A Comissão Avaliadora poderá realizar a análise com apoio das áreas institucionais competentes e solicitar esclarecimento ou documento complementar estritamente necessário à avaliação da solicitação, preservada a confidencialidade das informações e limitado o compartilhamento ao necessário para definição do atendimento.

5. CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA ANÁLISE

Autorizo o tratamento restrito das informações e dos documentos apresentados para análise, organização e execução do atendimento solicitado. Declaro ciência de que a adaptação deverá assegurar condições adequadas de participação sem modificar a competência ou os conteúdos avaliados.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2026.

Estudante

Responsável legal

USO DA COMISSÃO AVALIADORA

ANÁLISE	REGISTRO
Resultado	() Deferido () Parcialmente deferido () Indeferido
Recurso(s) autorizado(s)	
Condições de aplicação/tempo adicional	
Justificativa objetiva	
Comunicação ao candidato em	____/____/____
Responsável pela análise	

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital Robotica 2026-2027

Autor: Artur Diego Ferreira do Nascimento - artur.nascimento@ap.sesi.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 98-85-61-02-1E-53-DD-CE-7C-A4-45-CB-42-75-9F-97-F4-50-9E-65

SHA256: 42640c09d00c6ea979e59c1d87164720699ae8363546a125fdceb922b8ecd0ae

Assinaturas

Nome: Artur Diego Ferreira do Nascimento - **CPF/CNPJ:** 022.126.982-75 - **Cargo:** Coordenador de Tecnologia Educacional

E-mail: artur.nascimento@ap.sesi.org.br - **Data:** 19/10/2026 15:39:20

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 19/10/2026 15:39:11 - **Leitura completa em:** 19/10/2026 15:39:17

IP: 138.0.239.130

Geolocalização: 0.03583964765505119, -51.06718265416766

Certificado Digital:

Nome: MILENY NAZARÉ DE SOUZA AFONSO - **CPF/CNPJ:** 674.287.202-06 - **Cargo:** DIRETOR ESCOLAR II

E-mail: mileny.afonso@ap.sesi.org.br - **Data:** 19/10/2026 17:57:55

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 19/10/2026 17:30:25 - **Leitura completa em:** 19/10/2026 17:57:53

IP: 138.0.239.130

Geolocalização: 0.027, -51.0739

Certificado Digital:

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapp/totvssign//verify/search?codigo=98-85-61-02-1E-53-DD-CE-7C-A4-45-CB-42-75-9F-97-F4-50-9E-65>

HASH TOTVS: 98-85-61-02-1E-53-DD-CE-7C-A4-45-CB-42-75-9F-97-F4-50-9E-65

